



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 1045/96

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área industrial 01 **ORLANDO NUNES JUNIOR, & CIA LTDA** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTES LEI;

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área industrial, para implantação de indústria fabricante de embalagens para tomate e outros produtos hortigranjeiros, à **ORLANDO NUNES JÚNIOR E CIA LTDA**, inscrita no CGCMF sob nº. **00.904.419/0001-78**; sendo a área e constante da Quadra 07 - A, com 10.430 m² (dez mil, quatrocentos e trinta metros quadrados), localizada no Loteamento Industrial do SEMINÁRIO, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da doação, para a execução do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando vedada a venda da mesma área à terceiros pelo mesmo período.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 05 de julho de 1996.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL

MARCELO ZANELLO MILLEO

PREFEITO MUNICIPAL